LEI 3.102, DE 28 DE ABRIL DE 2003

“Declara de Utilidade Pública a “Creche Educação Integral” do Município de Coronel Fabriciano ”

O Povo de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, **Aprova, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública “Creche Educação Integral” do Município de Coronel Fabriciano, fundada em 16/05/01, com sede na Rua Alberto Scharlet, nº 476, Centro, nesta cidade.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 28 de abril de 2003.

Paulo Almir Antunes
PREFEITO MUNICIPAL